



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2022 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.396

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SEMUF	2
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	2
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO.....	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
SEMPLAN	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaías Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Julio
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**PORTARIA****PORTARIA Nº 0299/2022-GP****DE 09 DE JUNHO DE 2022.****TORNAR SEM EFEITO
PORTARIAS, QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a publicação das portarias nºs 0293, 0294, 0295 e 0296, que foram publicadas no Diário Oficial do Município na edição nº 2.395 de 08 de junho de 2022, página 03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMUF**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ANTÔNIO CARLOS DE AMORIM**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 470.494.213-91 e RG nº 939.551 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4616/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 6291, Data: 29/07/1982. Hum (01) terreno situado na quadra 121 (cento e vinte e um), a Rua oitenta, no Parque Piauí, nesta cidade, lote nº 13 (parte), com 10 (dez) metros de frente, por 20 (vinte) metros de fundos, no total de 200 (duzentos) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 10 metros com parte do lote nº 13; ao sul 10 metros com a rua 80; a leste 20 metros com parte do lote 13; e ao oeste 20 metros com a Rua 10 (dez).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1200228-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 03 de junho de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **ANTÔNIO CARLOS DE AMORIM** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 03 de junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - CGCL**

INTERESSADO: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DMTRANS, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de locação, manutenção corretiva e evolutiva do sistema de trânsito, através do talonário eletrônico e implantação do sistema de gerenciamento de infrações, sistema de cerca digital e sistema de análise de acidentes, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do município de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 09/06/2022. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 22/06/2022. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 10h10min do dia 22/06/2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 08/06/2022. Pregoeira: Quêssia Silva Feitosa.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL- SEMAG por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações-CGCL.

OBJETO: Contratação(ões) futuras de pessoas jurídicas(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, por meio de sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos nas categorias de agente de portaria, atendente, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, cadastrador, copeiro, cuidador, eletricista, maqueiro diurno, maqueiro noturno, merendeira, motorista veículo leve, motorista veículo pesado, motorista com periculosidade, operador de máquinas, pedreiro, vigia, aos moldes da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, para atender as demandas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município de Timon – MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11h:00M DO DIA 09/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 11h:00M DO DIA 22/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS- SESSÃO PÚBLICA:** 11h:01M DO DIA 22/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital será disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações:** Coordenação Geral de Controle de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeira: **Suely Oliveira de Miranda Rocha**.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO**

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 012/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA e suas unidades. **Objeto:** corresponde ao acréscimo quantitativo permitido pelo art. 65, inc I, alínea b, e §1º, da Lei 8666/93, contados a partir da assinatura e

publicação no DOM. Fundamentação: Art. 55, III, art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 06.881.482/0001-12. Data de Assinatura do Aditivo: 30/05/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 187/2021, cujo objeto é a aquisição de serviços de confecção de enxoval hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA e suas unidades. **Objeto:** corresponde ao acréscimo quantitativo permitido pelo art. 65, inc I, alínea b, e §1º, da Lei 8666/93, contados a partir da assinatura e publicação no DOM. Fundamentação: Art. 55, III, art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** D R DOS SANTOS NETO-ME, CNPJ Nº 04.811.720/0001-98. Data de Assinatura do Aditivo: 07/06/2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

INTERESSADO: AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon.

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Ato: O Diretor Presidente da AGERT, no uso das suas atribuições legais e respaldado no art. 24 inciso II, da lei 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no processo administrativo nº 27/2022, RATIFICA o parecer jurídico para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, que tem como o objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de resmas de papel A4 para atender as necessidades administrativas da agert, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e ainda na justificativa, que se vinculam no presente termo de ratificação, a ser firmado com a empresa **AL PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**, inscrito no CNPJ: 25.157.854/0001-07, pelo valor total de R\$8.040,00 (oito mil e quarenta reais e zero centavos), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 23/05/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**

INTERESSADO: AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon.

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Ato: O Diretor Presidente da AGERT, no uso das suas atribuições legais e respaldado no art. 24 inciso II, da lei 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no processo administrativo nº 32/2022, RATIFICA o parecer jurídico para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, que tem como o objetivo a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores e impressoras para atender as necessidades administrativas da agert, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e ainda na justificativa, que se vinculam no presente termo de ratificação, a ser firmado com a empresa **WGBS INFORMÁTICA**, inscrito no CNPJ: 09.570.782/0001-79, pelo valor global de R\$ 13.840,00 (Treze mil oitocentos e quarenta reais e zero centavos), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 02/05/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

INTERESSADO: AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon.

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Ato: O Diretor Presidente da AGERT, no uso das suas atribuições legais e respaldado no art. 24 inciso II, da lei 8.666/93, bem como em informações e documentos



contidos no processo administrativo nº 30/2022, RATIFICA o parecer jurídico para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, que tem como o objetivo a contratação de empresa especializada na manutenção de ar condicionado tipo Split para atender as necessidades administrativas da agert, de acordo com as especificações contidas no termo de referencia e ainda na justificativa, que se vinculam no presente termo de ratificação, a ser firmado com a empresa **ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ: 22.398.757/0001-18, pelo valor total de R\$3.010,00 (três mil e dez reais e zero centavos), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura: 23/05/2022.**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 1207/2022 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Fundamentação: Artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93. Ato: Retificação referente a publicação do contrato 004/2022, que tem como objeto a Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas do município de Timon/MA. Empresa Contratada: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, publicado no DOM nº 2.385 de 25 de maio de 2022. ONDE SE LÊ: valor total: R\$ 6.208,21 (seis mil duzentos e oito reais e vinte e um centavos), LEIA-SE o valor de R\$ 4.986,01 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e um centavo) Assinatura: 06/06/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO
RETIFICAR A PORTARIA Nº 001.1 DE 20 DE MAIO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE TIMON NA EDIÇÃO Nº 02388 DATADO NO DIA 30/05/2022.

ONDE SE LÊ: Art. 2º. Designar a Comissão de Análise de Amostras:

I – NAIARA SOUSA ANDRADE – CPF: 048308093-45. 677965243-15

LÊ-SE: Art. 2º. Designar a Comissão de Análise de Amostras:

I – NAIARA SOUSA ANDRADE – CPF: 048308093-45. ESSA RETIFICAÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001.1/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 04/2022

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de resmas de papel A4 para atender nas necessidades administrativas da AGERT.

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.

Contratado: AL Produtos e serviços em geral EIRELI

Valor: R\$ 8.040,00

Assinatura: 23/05/2022

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 08/2021

Fundamentação: Artigo 24,II da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores e impressora para atender nas necessidades administrativas da AGERT.

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.

Contratado: WGBS Informática

Valor Global: R\$ 13.840,00

Assinatura: 02/05/2022

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 07/2022

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de ar condicionado tipo split para atender nas necessidades administrativas da AGERT. **Contratante:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.

Contratado: Estilo Comercio e serviços de informática LTDA

Valor: R\$ 3.010,00

Assinatura: 23/05/2022

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO
Contrato nº 005/2022

Processo Administrativo nº 461/2021

Pregão Presencial nº 023/2021

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA.

CNPJ da contratada: 17.417.928/0001-79

Objeto: Objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisições de permanentes em geral como: mobiliários, eletroeletrônicos e outros.

Vigência: Contrato tem vigência de 10/05/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 2040/ 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 500..

Valor Global: R\$ 4.240,00

Data da Assinatura: 10/05/2022.

SEMPLAN

República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº174/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso , que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negocio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de ICARO PIMENTEL E VALENTE, BRASILEIRO(A), RG 2337292 SSP PI, CPF 012.346.363-79, CASADO (A) com RENATA CATUNDA DE AZEVEDO, RG 2351522 SSP PI, CPF 027.644.643-71 consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 170, Lotes 12 AO 15 E 27 AO 30, Avenida Perimetral S/N, Bairro: BELA VISTA, TIMON – MA, medindo 32,00 m, sentido Norte para RUA 105, lado Oeste medindo 32,00 m, limitando-se com Avenida Perimetral, lado Leste medindo 32,00 m, limitando-se com Beco 29, lado Sul medindo 32,00 m, limitando-se com LOTE(S) 11 E 26, área regular com 1024,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 02/2022, avaliado em R\$ 82.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 19 de Maio de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


ICARO PIMENTEL E VALENTE



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 172/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 68 Folha 158 a 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de MARCOS MATHEUS PEREIRA FREITAS, BRASILEIRO, RG 0407870720103 SSP MA, CPF 606.859.783-03, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 117-A Lote 40 E 41, AVENIDA PARNARAMA, S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 20,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 42, lado Oeste medindo 12,00 m, limitando-se com LOTE(S) 39, lado Leste medindo 12,00 m, limitando-se com Avenida Parnarama, lado Sul medindo 20,00 m, limitando-se com RUA Brilhante, área regular com 240,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 85/2022, avaliado em R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quarta-feira, 18 de Maio de 2022



DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MARCOS MATHEUS PEREIRA FREITAS



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 176/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-7676 Livro: 49 Folha: 141V A 142 e Data de Registro: 28/05/1983 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite nº849 Centro Timon-MA, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 49 Folha 141V 142 de 28/05/1983, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de MONTANA EMPREENDIMENTO EIRELI, CNPJ 13.002.402/0001-77 consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 68, Lote 01 E 20, RUA B, S/Nº, Bairro: PLANALTO BOA ESPERANÇA, TIMON - MA, medindo 24,00 m, sentido Norte para LOTE 02, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE: 19, lado Leste medindo 30,00 m, limitando-se com RUA 23, lado Sul medindo 24,00 m, limitando-se com RUA B, área regular com 720,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 47/2022 avaliado em R\$ 20.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária,

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973,

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

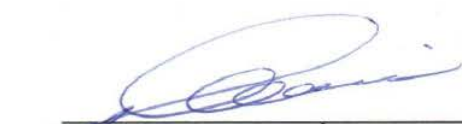
CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quarta-Feira, 01 de Junho de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Assinado de forma
digital por MUNICIPAL
DE

TIMON:0611530700011
4

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina,
ou=AC SOLUTI Multipla
v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:0611530700011
4

Dados: 2022.06.09
08:50:35 -03'00'


MONTANA EMPREENDIMENTO EIRELI

